

mento Jardim Silveira, e englobando uma área aproximada de 988.500,00m² (novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos metros quadrados) ou 98,85 ha, ou ainda 40,85 alqueires".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 e parágrafos do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta da dotação do Código 17.04.01.02.04.015.1.306, elemento 4110, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 27.150, de 2 de julho de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1987.

DECRETO N.º 27.256, DE 31 DE JULHO DE 1987

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mongaguá e comarca de Itanhaém, necessário à instalação de presídio

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 5.º, alínea "m" e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de 01 (um) terreno sem benfeitorias, situado no município de Mongaguá e comarca de Itanhaém, composto por quatro áreas denominadas C-5, C-6, C-7 e C-8, do "Balneário Sandra", localizado no Sítio Guamiranga, Gleba "C", necessário à instalação de presídio ou outro serviço público, que consta pertencer a Efraim Gonçalves, Oswaldo Tomé e outros, com as medidas, limites e confrontações assim descritos:

"Inicia no ponto denominado "9 (nove)", ponto este localizado no alinhamento da Rua Projetada junto à divisa lateral direita do Presídio de Mongaguá, distante 865m aproximadamente do Rio Cambuiura (divisa com o município de Itanhaém); daí segue em linha reta pela divisa do referido alinhamento do Presídio, na distância de 500m, até encontrar o ponto denominado "A"; daí, deflete à direita e segue na distância de 660m até encontrar o ponto "B", situado junto à margem do Rio Cambuiura (divisa com o município de Itanhaém); daí segue pelo curso do referido Rio, à juzante, na distância aproximada de 550m, até encontrar o marco n.º 19 (dezenove), junto à confluência do referido curso d'água com a Rua Projetada; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida via pública na distância de 865m aproximadamente, até encontrar o ponto n.º 9 (nove), início da presente descrição, encerrando a área de 396.767,64m² (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados).

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta da dotação do Código 17.04.01.02.04.015.1.306, elemento 4110, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 27.151, de 2 de julho de 1987, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1987.

DECRETO N.º 27.257, DE 31 DE JULHO DE 1987

Altera dispositivo do Decreto n.º 26.855, de 6 de março de 1987

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — O parágrafo único do artigo 1.º do Decreto n.º 26.855, de 6 de março de 1987 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único — O produto de venda, qualquer que seja seu valor, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Despesa Divisão de Supervisão e Apoio às Escolas Técnicas Estaduais, com aplicação exclusiva no ensino técnico."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1987.

DECRETO N.º 27.174, DE 10 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências

Retificação

(D.O. de 11-7-87)

Nas Tabelas Leia-se como segue e não como constou:

TABELA 1		Cz\$	
Inclusão			
33	Secretaria da Indústria e Comércio		
33.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.1.1	Pessoal Civil	637.900,00	
3.1.2.0	Material de Consumo	145.660,42	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	4.115.601,94	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	8.490,03	
3.2.2.3	Transferências a Municípios	207,00	
3.2.3.1	Subvenções Sociais	207,00	
3.2.5.3	Salário-Família	16.700,00	
	Subtotal	4.924.766,39	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	80,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	100,00	
	Subtotal	180,00	
	TOTAL	4.924.946,39	
Atividades		Corrente	Capital
Coordenação Administração Geral Pasta			
11.62.021.2.101		839.281,96	80,00
Prom. Ativ. Ind. Agroind. Com. Serv. Int. Ext.			
11.62.346.2.107		3.266.386,00	
Manutenção dos Serviços de Transporte			
11.62.346.2.632		80.170,00	
Manutenção de Próprios			
11.62.346.2.634		469.825,43	100,00
Processamento de Dados			
11.62.346.2.698		269.103,00	
	TOTALS	4.924.766,39	180,00
33.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.2	Subvenções Econômicas	5.938.247,00	
	Subtotal	5.938.247,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	1.000,00	
	Subtotal	1.000,00	
	TOTAL	5.939.247,00	
Projetos		Corrente	Capital
Subscrição de Ações da CEDESP			
1.10.035.7.065			1.000,00
	TOTAL		1.000,00
Atividades		Corrente	Capital
Atividades da CEDESP			
1.10.055.8.114		5.938.247,00	
	TOTALS	5.938.247,00	1.000,00

TABELA 1		Cz\$	
Redução			
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia		
10.04	Coordenadoria da Indústria e Comércio		
3.1.1.1	Pessoal Civil	637.900,00	
3.1.2.0	Material de Consumo	145.660,42	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	4.115.601,94	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	8.490,03	
3.2.2.3	Transferências a Municípios	207,00	
3.2.3.1	Subvenções Sociais	207,00	
3.2.5.3	Salário-Família	16.700,00	
	Subtotal	4.924.766,39	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	80,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	100,00	
	Subtotal	180,00	
	TOTAL	4.924.946,39	

TABELA 1		Cz\$	
Redução			
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia		
10.04	Coordenadoria da Indústria e Comércio		
3.1.1.1	Pessoal Civil	637.900,00	
3.1.2.0	Material de Consumo	145.660,42	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	4.115.601,94	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	8.490,03	
3.2.2.3	Transferências a Municípios	207,00	
3.2.3.1	Subvenções Sociais	207,00	
3.2.5.3	Salário-Família	16.700,00	
	Subtotal	4.924.766,39	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	80,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	100,00	
	Subtotal	180,00	
	TOTAL	4.924.946,39	

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

Despacho do Governador, de 31-7-87

No processo SJ.227.874-85, sobre convênio, "Autorizo a lavratura do termo de retificação do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e o Centro Acadêmico "XI de Agosto" da Faculdade de Direito, da Universidade de São Paulo, tendo por objeto a prestação de assistência judiciária gratuita, de sorte a se alterar o aludido ajuste, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-100, de 31-7-87

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes aos patrimônios de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das entidades objeto dos processos abaixo discriminados:

- 1 — COGSP — Divisão Regional de Ensino da Capital:
 - a) Associações de Pais e Mestres da Capital — GG-1.216/87;
 - 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Arthur Wolf Netto — informação GTME — 18/87;
 - 1.1 — EEPG Prof. Arthur Wolf Netto — DRECAP-3 — 16.ª DE Capital;
 - 2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Casimiro de Abreu — informação GTME-16/87;
 - 2.1 — EEPG Casimiro de Abreu — DRECAP-1 — 3.ª DE Capital;
 - 3 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Messias Freire — informação GTME-26/87;
 - 3.1 — EEPG Prof. Messias Freire — DRECAP-3 — 19.ª DE Capital;
 - 4 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Amador Arruda Mendes — informação GTME-49/87;
 - 4.1 — EEPG Prof. Amador Arruda Mendes — DRECAP-2 — 8.ª DE Capital;
 - 5 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Antonio de Pádua Vieira — informação GTME-12/87;
 - 5.1 — EEPG Antonio de Pádua Vieira — DRECAP-2 — 10.ª DE Capital;
 - 6 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Caramuru — informação GTME-51/87;
 - 6.1 — EEPG Caramuru — DRECAP-2 — 7.ª DE Capital;
 - 7 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Heckel Tavares — informação GTME — 50/87;
 - 7.1 — EEPG Heckel Tavares — DRECAP-2 — 10.ª DE Capital;
 - II — CEI — Divisão Regional de Ensino do Vale do Paraíba:
 - a) Associações de Pais e Mestres do Município de São José dos Campos — GG-1496/87;
 - 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Major Aviador José Mariotto Ferreira — informação GTME — 48/87;
 - 1.1 — EEPG Major Aviador José Mariotto Ferreira — DE São José dos Campos;
 - III — CEI — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba:
 - a) Associações de Pais e Mestres do Município de Porto Feliz — GG — 1499/87;
 - 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Pedro Fernandes de Camargo — informação GTME — 47/87;

Atividades	Corrente	Capital	Total
Adm. da Coord. da Indústria e Comércio			
11.62.021.2.101	839.281,96	80,00	839.361,96
Prom. Ativ. Ind. Agroind. Com. Serv. Int. Ext.			
11.62.346.2.107	3.266.386,00		3.266.386,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
11.62.346.2.632	80.170,00		80.170,00
Manutenção de Próprios			
11.62.346.2.634	469.825,43	100,00	469.925,43
Processamento de Dados			
11.62.346.2.698	269.103,00		269.103,00
	TOTALS	4.924.766,39	180,00
10.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.2	Subvenções Econômicas		5.938.247,00
	Subtotal		5.938.247,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.		1.000,00
	Subtotal		1.000,00
	TOTAL		5.939.247,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da Promocet			
11.10.035.7.065		1.000,00	1.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da CEDESP			
11.10.055.8.114	5.938.247,00		5.938.247,00
	TOTALS	1.000,00	5.939.247,00

TABELA 2		Cz\$	
Inclusão			
33	Secretaria da Indústria e Comércio		
33.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	4.924.946,39	
2.ª Quota		2.330.617,39	
3.ª Quota		1.753.555,00	
4.ª Quota		840.774,00	
33.90	Administração Indireta		
	Cia. Desenvolvimento do Est. S. Paulo — CEDESP		
	TOTAL	5.939.247,00	
2.ª Quota		3.063.747,00	
3.ª Quota		2.875.250,00	
4.ª Quota		250,00	

TABELA 2		Cz\$	
Redução			
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia		
10.04	Coordenadoria da Indústria e Comércio		
	TOTAL	4.924.946,39	
2.ª Quota		2.330.617,39	
3.ª Quota		1.753.555,00	
4.ª Quota		840.774,00	
10.90	Administração Indireta		
	Cia. de Promoção da Pesquisa Científica e Tecnológica do Est. de S. Paulo — PROMOCET		
	TOTAL	5.939.247,00	
2.ª Quota		3.063.747,00	
3.ª Quota		2.875.250,00	
4.ª Quota		250,00	

- 1.1 — EEPG (Isolada) Fazenda Campo Grande — DRE/SO — 1032/87;
 - 1.2 — EEPG (Isolada) Fazenda Vila Nova — DRE/SO — 1032/87;
 - 1.3 — EEPG (Isolada) Fazenda Angelieri — DRE/SO — 1032/87;
 - b) Associações de Pais e Mestres do Município de Sorocaba — GG — 1498/87;
 - 1) Associação de Pais e Mestres da EEPG Francisco Camargo Cesar — informação — GTME — 52/87;
 - 1.1 — EEPG Francisco Camargo Cesar — DE — Sorocaba — DRE/SO — 1153/87;
 - 2) Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. José Reginato — informação GTME — 53/87;
 - 2.1 — EEPG Prof. José Reginato — DE Sorocaba — DRE/SO — 1154/87;
 - IV) CEI — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto:
 - a) Associações de Pais e Mestres do Município de Dumont — GG-1504/87;
 - 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Nestor Gomes de Araújo — informação — GTME-58/87;
 - 1.1 — EEPG Prof. Nestor Gomes de Araújo — DE Ribeirão Preto — DRE/RP — 2.552 de 1987;
 - b) Associações de Pais e Mestres do Município de Orlândia — GG — 1.503/87;
 - 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Alcídio de Souza Prado — informação GTME — 63/87;
 - 1.1 — EEPG Prof. Alcídio de Souza Prado — DE São Joaquim da Barra — DRE/RP — 3.379/87;
 - V) CEI — Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente:
 - a) Associações de Pais e Mestres do Município de Osvaldo Cruz — GG — 1.505/87;
 - 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Benjamin Constant — informação GTME — 59/87;
 - 1.1 — EEPG Benjamin Constant — DE Osvaldo Cruz — DRE/PP — 4.343/87;
 - b) Associações de Pais e Mestres do Município de Pirapozinho — GG — 1.495/87;
 - 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG (Agrupada) de Ipororó do Paranapanema — informação GTME — 55/87;
 - 1.1 — EEPG (Agrupada) de Ipororó do Paranapanema — DRE/PP — 2.572/87 — 2.573/87;
 - c) Associações de Pais e Mestres do Município de Taciba — GG — 1.497/87;
 - 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Cleofano Mota — informação GTME — 56/87;
 - 1.1 — EEPG Cleofano Mota — DRE/PP — 3.901/87;
- Artigo 2.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1.º não for retirada dentro de 45 dias.
- Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 31-7-87

Aprovando, para fins do disposto no artigo 50, e seu parágrafo único, do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, os registros dos veículos locados constantes dos seguintes contratos:

do Departamento de Estradas de Rodagem — DER:

Contrato	Quantidade	Grupo	Vigência
8/DR.9/87	1 veículo	"S-3"	4-5-87 a 3-11-87
9/DR.9/87	1 veículo	"S-3"	4-5-87 a 3-11-87
10/DR.9/87	1 veículo	"S-3"	4-5-87 a 3-11-87
14/DR.9/87	1 veículo	"S-3"	25-5-87 a 24-10-87
15/DR.9/87	1 veículo	"S-3"	25-5-87 a 24-10-87
16/DR.9/87	1 veículo	"S-3"	25-5-87 a 24-10-87
371/DR.10/87	2 veículos	"S-2"	1-6-87 a 30-11-87